

**LEI Nº 5.297 – DE 18 DE JUNHO DE 2008**

**Autoriza a celebração de Convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Araxá autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região, CNPJ 05.530.385/0001-02, sediada à Praça Coronel Adolfo, n.º 10, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 4.254 de 22/08/2003, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem liberados em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único:** Constitui-se objeto de convênio ora autorizado, a realização de despesas necessárias ao funcionamento da instituição, bem como, a promoção de eventos que divulguem o município de Araxá.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, Atividade: Apoio ao Conventions and Vistors Bureau, código 02.07. 23.695.2.038 – 3.3.50.41, suplementados se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Antonio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**